



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 50, 13 de março de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Art. 1º Retifica o item 4 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, página 48, seção 1, onde SE LÊ: "f) gás de arraste: hélio ou nitrogênio".

LEIA-SE: "f) gás de arraste: hélio ou hidrogênio". NR

Art. 2º Retifica o item 5 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL) da Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, página 48, seção 1, onde SE LÊ: "5.2.1 As entradas analógicas são tipicamente utilizadas para entrada de sinais de pressão e temperatura necessárias para cálculos de poder calorífico e alarmes e podem ser usadas para informar a porcentagem de algum componente do gás para algum dispositivo que necessite dessa informação na forma 4=20mA".

LEIA-SE: "5.2.1 As entradas analógicas são tipicamente utilizadas como entrada de sinais de pressão e temperatura de instrumentos externos de para, por exemplo, monitoração, dos cilindros de gás e gerar alarmes. As saídas analógicas podem ser usadas para informar a porcentagem de algum componente de gás para algum dispositivo que necessite dessa informação na forma 4-20mA". NR

Art. 3º Retifica o item 6 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, página 48, seção 1, substituir o "Anexo 2 – Desenho sistemático cromatógrafo 370", pelo anexo da presente portaria.

"Anexo 2 – Desenho sistemático modelo cromatógrafo 370". NR

Art. 4º Fica revogada a Retificação publicada no Diário Oficial da União, na data do dia 23 de fevereiro de 2020, página 55, seção 1.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 204, de 19 de setembro de 2019 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 13/03/2020, ÀS 16:06, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

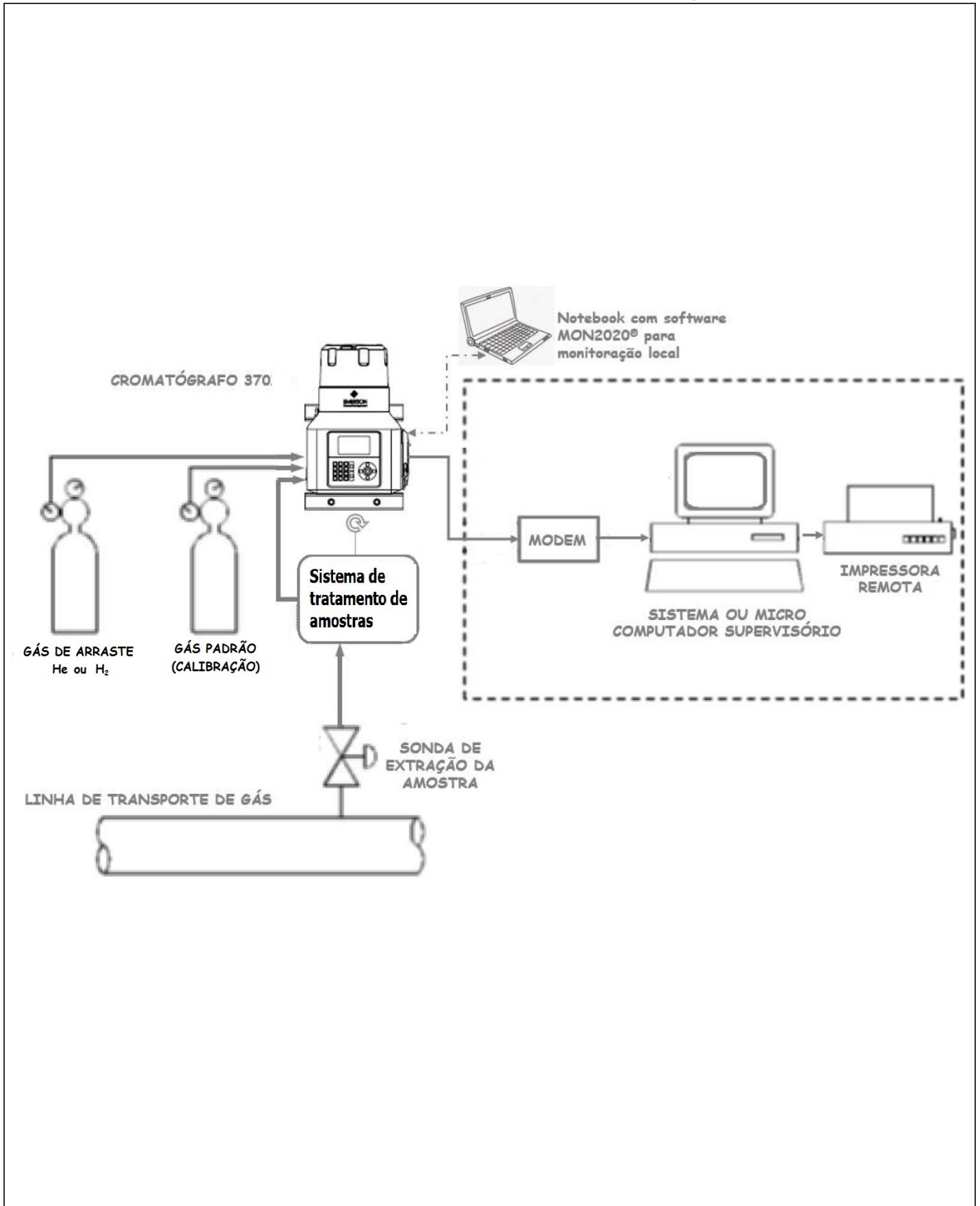
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0642899 e o código CRC 3C1EF334.





Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 2020.



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 204, de 19 de setembro de 2019



REQUERENTE: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.

DESENHO SISTEMÁTICO
MODELO CROMATÓGRAFO 370

ANEXO 2

